



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº 72/2015.

Inclui Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos do Gabinete do Prefeito, na Lei nº 1616, de 30 de agosto de 2013 (PPA).

Art. 1º Fica incluído Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos do Gabinete do Prefeito, na Lei 1616, de 30 de agosto de 2013 (PPA), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Página: 1/1
Data: 16/09/2015

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 a 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Ação = 2091; Alteração em 16/09/2015 (A)

I - Classificação

Órgão	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade	Gabinete do Prefeito	02.01
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ASSISTÊNCIA	0023

Objetivo do programa:

GERIR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS EM GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA.

Justificativa do programa:

Ação Local.	Tipo Título	Produto e Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2.091	1 A CLUBE DE MÃES		0,000	60.000,00

II - Descrição da Ação

PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CLUBES DE MÃES PARA CURSOS A MULHERES DE QUALIFICAÇÃO ATRAVÉS DE PROFESSORES HABILITADOS NA ÁREA DE ARTESANATO.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ordinários	Vinculados	Total
.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		00.01.0001 - RECURSO LIVRE	60.000,00	0,00	60.000,00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem como finalidade, incluir ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos do Gabinete do Prefeito, na Lei 1616/2013 - **Plano Plurianual**, para vincular administrativamente os Clubes de Mães da Secretaria de Assistência Social para o Gabinete do Prefeito.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2015.

Cilon Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal